



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.732/94, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994.

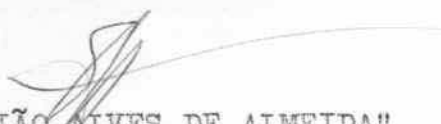
"DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada - pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº-32/94.


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de novembro de 1.994.


"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"

Prefeito Municipal


"EUCRIDES GOMES GONÇALVES"

Diretor de Secretaria